

COMISSÃO ELEITORAL – CER – CRF-RJ – ELEIÇÕES 2019
PORTARIA CER – CRF-RJ Nº 01/2019

A CER-CRF-RJ, no uso das suas atribuições regulamentares, vem por meio desta esclarecer que as certidões serão exigidas para a comprovação dos requisitos de elegibilidade (art.11, *alínea a* até *alínea h*, da Resolução CFF nº 660/18) em atendimento ao Edital nº01 de Convocação das Eleições do CRF-RJ de 12 de junho de 2019 e art.18, inciso III do Regulamento Eleitoral.

Na hipótese de pendência na entrega de documentos, é concedido o prazo até a data de 15/07/2019, as 18h, de acordo com o cronograma publicado no Diário Oficial da União, edição 103, seção 1, p. 122 de 30/05/2019, Portaria nº 34 de 29 de maio de 2019 e respeitando o Artigo 27 da Resolução nº 660/18.

Na hipótese de que a emissão das certidões apenas ocorra após o período de 1º a 5 de julho de 2019, a inscrição poderá ser excepcionalmente deferida, sob a forma precária, desde que acompanhada do respectivo protocolo/pedido requisitório, que conste expressamente a certidão solicitada, dentro do referido prazo, ficando condicionada à oportuna apresentação das certidões negativas em período não superior a 30 (trinta) dias após o encerramento das inscrições.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2019.

Farm. Renata Antunes
Presidente da Comissão Eleitoral – CRF-RJ